MERCOSUL/GMC/Res Nº 139/ 96

Regulamento Técnico MERCOSUL sobre " Inclusão do Corante INS 122 AZORRUBINA na Lista Geral de Aditivos Mercosul

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Resoluções Nº 14/93 e 91/93 do Grupo Mercado Comum, e as Recomendações Nº 35/93 e 62/96 do SGT Nº 3 - "Regulamentos Técnicos"

CONSIDERANDO:

Que os Estados Partes acordaram completar a Lista Geral Harmonizada de corantes Mercosul, com a inclusão do corante INS 122 Azorrubina.(Res. GMC Nº 14/93)

Que o acordado facilitará a comercialização de alimentos no Mercosul.

O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a inclusão do corante:

INS	NOME
122	AZORRUBINA

Art. 2 - Os organismos competentes dos Estados Partes adotarão as medidas pertinentes a efeitos de dar cumprimento ao disposto precedente.

Art. 3 - As autoridades competentes dos Estados Partes encarregadas da implementação da presente Resolução serão:

ARGENTINA: Ministerio de Salud y Acción Social
Ministerio de Economia y, Obras y Servicios Públicos
Secretaria de Agricultura, Ganaderia y Pesca
Instituto Argentino de Sanidad y Calidad Vegetal (IASCAV)
Servicio Nacional de Sanidad Animal (SENASA)
Secretaria de Industria
Instituto Nacional de Vitivinicultura (INV)

BRASIL: Ministério da Saúde
Ministério da Agricultura e Abastecimento

PARAGUAY: Ministerio de Salud Pública
Ministerio de Agricultura y Ganadería
Ministerio de Industria y Comercio

URUGUAY: Ministerio da Salud Pública
Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca
Ministerio de Industria, Energia y Minería
Laboratorio Tecnológico del Uruguay (LATU)

Art. 4 - A presente Resolução entrará em vigência em 1/1/97.

XXIV GMC - Fortaleza, 13/12/96